



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 8/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP/IFMT/CAPES/IFMT)

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U. de 29/04/2021, TORNA PÚBLICO o presente edital de abertura de inscrições, visando à **seleção de cadastro de reserva para Preceptores (Tabela 1)**, para integrar o **Programa de Residência Pedagógica** dentro do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/IFMT**, relativas à proposta aprovada pelo IFMT no Edital CAPES nº 24/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O Programa Residência Pedagógica – (RP/IFMT) é um programa do Ministério da Educação (MEC), por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

II – O Programa Residência Pedagógica envolve atividades de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

III - O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

IV. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, até 3 preceptores, até 15 licenciandos bolsistas e até 3 não bolsistas.

V - O **Orientador** é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

VI - O **Preceptor**, professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - O **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

VIII - O programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 402 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 134 horas cada módulo.

IX - Os selecionados na condição de preceptores do Residência Pedagógica poderão receber uma bolsa pessoal, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES, condicionada a **implementação** do projeto de **Residência Pedagógica** aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT no edital 24/2022 da CAPES.

X - O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista, e perdura até o término do edital da CAPES 24/2022.

1.1 DOS OBJETIVOS DO RP/IFMT

Programa de Residência Pedagógica visa:

I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;

III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;

IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e

V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2 DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para professores da Educação Básica, conforme item 1.3 deste edital.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** para seleção de preceptores, de acordo com a distribuição de vagas apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - distribuição de vagas por município, escolas de Educação Básica habilitadas e componente curricular.

Município/ núcleo	Escolas habilitadas	Componente curricular
Jaciara	Escola Estadual Milton da Costa Ferreira	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Juína	Escola Estadual 21 de Abril	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Rondonópolis	Escola Estadual Militar Dom Pedro II	Licenciatura em Ciências da Natureza ou Licenciatura em Biologia/Ciências Biológicas
Primavera do Leste	Escola Estadual Professora Alda Gawlinski Scopel	Licenciatura em Química
Primavera do Leste	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso- campus Primavera do Leste	Licenciatura em Química

1.4 CRONOGRAMA

Quadro 2 – calendário do processo seletivo.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital na página do IFMT e início das	11/01/2023

inscrições	
Inscrições dos candidatos às bolsas da RP/IFMT	até as 23 horas (horário de Cuiabá) do dia 03/02/2023
Análise dos documentos dos inscritos e Seleção dos candidatos pelos Orientadores	até 07/02/2023
Encaminhamento da lista preliminar de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	até 07/02/2023
Divulgação do resultado preliminar pela Proen	até 09/02/2023
Recursos	até as 23 horas (horário de Cuiabá) do dia 10/02/2023
Encaminhamento da lista final de classificados pelos Orientadores à Coordenação Institucional	até 13/02/2023
Divulgação do resultado final	até 15/02/2023

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições acontecerão de forma online no link:

<https://forms.gle/iTbm1StmP4e9pPKS9>

Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: rp@ifmt.edu.br

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A ser inseridos no formulário online:

I - Ficha de inscrição, disponível no item 2 deste edital, devidamente preenchida.

IV - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento comprobatório e de anuência, emitido pela Coordenação Pedagógica ou Direção da Escola, na qual está atuando e ministra componente curricular condizente com o subprojeto do programa Residência Pedagógica, conforme disposto no Quadro 1 do presente edital;

V - Arquivo, LEGÍVEL, contendo o documento oficial (Termo de posse, Contrato, Carteira de Trabalho, Certidão de Vínculo funcional) comprobatório de tempo de atuação como professor na educação básica (mínimo de 02 anos);

VI - Arquivo, LEGÍVEL, do diploma do curso de Licenciatura FRENTE E VERSO;

VII - Arquivo, LEGÍVEL, do Currículo profissional retirado **DA PLATAFORMA CAPES**, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> clicando em "Crie seu Cadastrô" para aqueles que não possuem este currículo ou "Acesse a Plataforma" para quem já tem o currículo cadastrado;

§ 1º A inscrição deverá ser realizada via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 2 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR INSCRIÇÕES NÃO ENVIADAS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 DO PROCESSO SELETIVO

Poderá participar da seleção o candidato que observe as regras do programa e atenda aos seguintes requisitos:

São requisitos mínimos para a recebimento de bolsa de preceptor:

I - Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

II - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;

III - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

V – Ter currículo cadastrado e atualizado na **plataforma CAPES de educação Básica**, acessível no link <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

VI - Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas (23 horas mensais) para sua atuação no projeto; e

VII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba) após implementação da mesma.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e a classificação dos/as candidatos/as será realizada pelo Orientador do núcleo do RP/IFMT que encaminhará a lista de classificação à Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT, para divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes critérios:

I - Em ordem decrescente de pontuação obtida através de uma soma simples dos pontos atribuídos a cada atividade registrada no currículo conforme Quadro 3.

II - Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Tiver maior tempo de participação em programas de iniciação à docência;
- b. Tiver maior número de projetos pedagógicos na escola;
- c. Tiver maior número de artigos científicos na área de ensino/educação publicados em revistas indexadas;
- d. Sorteio.

Parágrafo Único: No caso de desistência de algum/a bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

Quadro 3. Pontuação para a classificação do (a) candidato (a) a preceptor (a). Será atribuída apenas para as atividades de produção acadêmicas lançadas a partir do ano de 2015.

Nº	Descrição das atividades	Pontuação
1	Participação, como ouvinte, em Eventos da área (da disciplina, ensino, educação).	1 ponto por evento
2	Publicação de resumos simples em eventos	1 ponto por resumo
3	Publicação de resumos expandidos e trabalho completo em eventos.	2 pontos por resumo
4	Publicação de artigo científico em revista indexada.	3 pontos por artigo
5	Atuação em programas de formação de professores (PIBID, PID e RP).	2 pontos a cada 6 meses
6	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada menor que 20 horas.	0,5 ponto por curso

7	Participação, como ouvinte, em cursos de formação continuada igual ou maior que 20 horas.	1 ponto por curso
8	Desenvolvimento de projeto pedagógico em escolas de Educação Básica com no mínimo seis meses de duração.	2 pontos a cada 6 meses
9*	Especialização - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	2 pontos
10*	Mestrado - Diploma de conclusão de curso de Mestrado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	3 pontos
11*	Doutorado - Diploma de conclusão de curso de Doutorado, registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme componente curricular descrito no Quadro 1.	4 pontos
12	Tempo de serviço como professor de educação básica	1 ponto a cada 6 meses.

*Será avaliado apenas um título (itens 9, 10 ou 11). A pontuação por titulação não será cumulativa, ou seja, será contabilizado ponto apenas para a titulação mais alta.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Das atribuições dos preceptores

Caso os selecionados venham a integrar o quadro de preceptores da Residência Pedagógica do IFMT as atribuições serão as que seguem:

I - Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do Plano Individual de Atividades dos residentes;

II - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

III - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;

IV - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;

V - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;

VI - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

VII - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;

VIII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

IX - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

XI - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, afim de compor a prestação de contas da IES; e

XII- manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES.

II - No ato da implementação do programa pela CAPES, os professores selecionados serão comunicados e convocados, pelos orientadores do programa, através do e-mail indicado no formulário de inscrição e terão o prazo de **24 horas** para aceite da vaga.

§ 1º A ausência de confirmação por e-mail dentro do prazo de **24 horas**, automaticamente o excluirá do processo seletivo.

III. Para aceite da vaga será considerado a resposta afirmativa ao e-mail recebido com a convocação.

IV. Após aceite da vaga, o professor deverá preencher formulário online da CAPES no sistema de concessão de bolsas (Scba), anexar comprovante de conta bancária, assinar termo de aceite do sistema e enviar o termo por meio digital ao Orientador do Programa Residência Pedagógica de cada campus.

6. DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

IV - É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

Parágrafo único: Não se aplica ao disposto no item 6, o recebimento de bolsa do Prouni.

7. DAS SUSPENSÕES E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias.

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizam a continuidade das atividades.

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas.

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.

V - Averiguação de fraude.

VI - O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

b) Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nos editais dos programas;

c) Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

d) Comprovação de fraude;

e) Encerramento do subprojeto ou projeto;

f) Término do prazo máximo de concessão;

g) A pedido do bolsista

VIII. Para as bolsistas na modalidade de preceptor, caso a licença ou o

afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

8. DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria da Capes Nº 82 de 26 de abril de 2022 e nos editais do programa.

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

I - recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

II - acúmulo irregular de bolsa;

III - descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser abertos até as 23h (horário de Cuiabá), conforme indicado pelo item 1.4 deste edital, mediante formulário eletrônico disponível através do link abaixo:

<https://forms.gle/TGJL3Ztu9RUcp9zs5>

9.2. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação necessária para comprovação de seu recurso.

§ 1º Os recursos deverão ser abertos via online, conforme endereço eletrônico indicado no Item 9.1 do presente edital.

§ 2º TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS. O IFMT NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTABILIDADES NA INTERNET, ARQUIVOS CORROMPIDOS OU QUE NÃO ABREM, POR RECURSOS NÃO ENVIADOS OU QUALQUER OUTRA ANORMALIDADE ENTRE O TRÂNSITO DE DADOS QUE PORVENTURA VENHAM A OCORRER NO ATO DA ABERTURA DE RECURSOS DO(A) CANDIDATO(A).

9.3 Os recursos serão analisados e respondidos pelos professores orientadores do núcleo o qual o candidato se inscreveu.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;

II. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional da RP/IFMT/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2023.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR
Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 09/01/2023 10:40:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 457137

Código de Autenticação: 864cecebbf



Edital Nº 8/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT